



**TC – 002.525/2022-4**

**Tipo: CBEX de DÉBITO**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL              | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃOS                                   |
|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------|
| ANETE PERES CASTRO PINTO | 16/06/2020                  | 5470/2020 – TCU – 1ª Câmara (CONDENATÓRIO) |
| CLYCIA SOUZA             | 19/09/2020                  |                                            |

2. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados as responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

SECEX-TCE, em 21 de fevereiro de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3  
Técnico Federal de Controle Externo